

LEI MUNICIPAL N° 2315 DE 23/02/95  
PROJETO DE LEI N° 2391  
" AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE GARIS, OPERÁRIOS  
BRAÇAIS E UM(A) BIOQUÍMICO(A) POR TEMPO  
DETERMINADO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Tendo em vista a não aprovação, no concurso público realizado, de número suficiente de garis, operários braçais, operadores de máquinas pesadas e um (a) bioquímico (a), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar terceiros para realizarem serviços específicos às áreas acima mencionadas, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

ART° 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar nos próximos 120 (cento e vinte) dias, concurso público, para provimento de vagas de garí, operários braçais, operadores de máquinas pesadas e um (a) bioquímico (a).

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 23 de Fevereiro de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI  
/ VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE